



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, Nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, 240830005, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

EDITAL Nº 55/2019 - DG/NC/RE/IFRN

3 de setembro de 2019

RETIFICAÇÃO 1 AO EDITAL Nº 54/2019 DE AFASTAMENTO TOTAL DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA CAPACITAÇÃO.

O Diretor-Geral *Pro Tempore* em exercício do *Campus* Nova Cruz do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1.314/2019-RE/IFRN, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para a solicitação de afastamento total de técnicos administrativos. O objetivo do processo seletivo é estabelecer procedimentos sistemáticos de formação continuada e qualificação para os servidores, contemplando as diferentes áreas profissionais, garantindo oportunidades iguais para os profissionais que atuam nos diversos setores, além de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do *Campus* Nova Cruz em cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* (metrado até 24 meses/doutorado até 48 meses) e Pós- Doutorado (até 12 meses), bem como oportunizando a realização de estágio por até 6 (seis) meses, promovendo o enriquecimento do sistema organizacional, considerando as diretrizes impostas pela Lei Federal 8.112/1990, Lei Federal 12.772/2012, Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN do Programa de Capacitação Institucional e Orientação Normativa 04/2016 - DIGPE/IFRN.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos é instituída pelo Diretor-Geral do *Campus* e composta por 5 (cinco) técnicos administrativos, sendo 1 (um) pertencente ao quadro da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz;

1.2. Os critérios de classificação das solicitações serão regidos por este Edital e a avaliação da documentação exigida será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) — *Campus* Nova Cruz, por meio da Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, que deverá elaborar uma lista classificatória dos técnicos administrativos a serem contemplados com o afastamento.

2 - DOS CRITÉRIOS

2.1. Poderá solicitar o afastamento, o técnico administrativo que atender às seguintes condições:

- a. Ser técnico administrativo efetivo lotado (a) no IFRN/*Campus* Nova Cruz, com exercício iniciado no *Campus* até a data-limite para inscrição;
- b. Ser titular de cargo efetivo há pelo menos 3 (três) anos para estágio/mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado e pós-doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado por licença para tratar de interesses particulares, para gozo de licença capacitação ou afastamento total nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação. Já nos casos de afastamento para realização de programas de pós-doutorado, somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivo no respectivo órgão ou entidade há pelo menos quatro anos, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de interesses particulares ou com fundamento neste artigo, nos quatro anos anteriores à

data da solicitação de afastamento;

- c. Estar devidamente aprovado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado como aluno regular, ou estar em período de estágio em curso de graduação ou pós-graduação *Lato Sensu*;
- d. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN;
- e. Não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;
- f. Não estar em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, exceto para os seguintes casos: afastamento parcial para participação de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*, gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o *Art. 97 da Lei 8.112/90* ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrada nos assentamentos funcionais;
- g. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- h. Não estar cumprindo medida disciplinar;
- i. Enquadrar-se aos parâmetros expressos na Orientação Normativa nº *04/2016 — DIGPE/IFRN*.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1. É disposta 1 (uma) vaga para técnicos administrativos, com previsão de início da concessão do afastamento após a homologação do resultado final e retorno de algum dos servidores afastados, condicionada à abertura de processo solicitando o afastamento total com anuência da chefia imediata, à emissão de parecer da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE) e à oficialização por meio de Portaria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **5 a 12 de setembro de 2019**. Os candidatos deverão se inscrever por meio de processo eletrônico a ser encaminhado para a Coordenação de Gestão de Pessoas (COGPE/NC);

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores técnicos administrativos lotados em outros *Campi* e/ou cedidos para ocupar cargos de gestão;

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, além de cumprir com os requisitos exigidos pelo item 2.1 deste edital, anexar a seguinte documentação ao processo eletrônico especificado no item 4.1:

- a. Termo de compromisso de estágio ou comprovante de aprovação/declaração de vínculo em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado/doutorado) ou pós-doutorado;
- b. Declaração, constante no ANEXO II deste Edital, atestando que o servidor não está participando de processo de remanejamento para outro *Campus* do IFRN e/ou redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal;

4.5. Serão aceitas documentações entregues exclusivamente por meio de processo eletrônico;

4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

4.7. Ao receber os processos dos interessados em participar deste processo seletivo, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Nova Cruz (COGPE/NC) anexará a seguinte documentação relativa ao servidor:

- a. Declaração de tempo de serviço;

- b. Declaração com a nota da última avaliação de desempenho;
- c. Declaração atestando que o servidor não está respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- d. Declaração atestando as licenças para capacitação e/ou para tratar de interesses particulares usufruídas pelo servidor nos últimos 2 (dois) anos;
- e. Declaração atestando os afastamentos usufruídos pelo servidor nos últimos 4 (quatro) anos, considerando que para usufruto de novo afastamento total, o servidor deverá permanecer na instituição por igual período.

4.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

5. **DA SELEÇÃO**

5.1. O processo de solicitação de afastamento total será conduzido pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, responsável pela elaboração deste Edital e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório para os candidatos homologados;

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados aptos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos exigidos, constantes no item 2 deste Edital;

5.3. Os critérios para afastamento do servidor técnico administrativo para realização de estágio ou de curso de pós-graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado, em ordem decrescente de importância, para efeito de classificação no processo seletivo, consoante Art. 8, § 11º, Resolução 67/2011 - CONSUP/IFRN, são:

1º - Menor grau de escolaridade formal;

2º - Menores benefícios obtidos no âmbito do Programa de Capacitação do IFRN (ANEXO III);

3º - Melhores resultados alcançados na última avaliação de desempenho com vistas à progressão funcional;

4º - Maior tempo de serviço no IFRN;

5º - Maior tempo de serviço no IFRN/*Campus* Nova Cruz; *

6º - Maior idade do servidor.

5.3.1. Caso permaneça a situação de empate, após a consideração dos critérios de desempate anteriormente apresentados, a Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos definirá o servidor a ser afastado mediante realização de sorteio.

6. **DO RESULTADO**

6.1. O resultado parcial da análise dos processos será divulgado no **dia 18 de setembro de 2019**, conforme cronograma (ANEXO I).

6.2. O resultado final da análise dos processos será divulgado até o **dia 24 de setembro de 2019**,

conforme cronograma (ANEXO I).

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o presente Edital para o processo de afastamento poderá fazê-lo até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação oficial do Edital, dando entrada na sua solicitação por meio de processo Eletrônico a ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Nova Cruz (COGPE/NC)*;

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial para o processo de afastamento poderá fazê-lo até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado parcial, dando entrada na sua solicitação por meio de processo Eletrônico a ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Nova Cruz (COGPE/NC)*;

7.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos, que deverá responder os pedidos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso;

7.6. Ao final da análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final, conforme cronograma estabelecido no ANEXO I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação do(a) servidor(a) no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas na Resolução 067/2011/CONSUP-IFRN, e na legislação em vigor;

8.2. O servidor somente poderá se afastar de suas atividades funcionais após apresentação do termo de compromisso de estágio ou de comprovante de matrícula em programa de pós-graduação, assim como ser dada a publicidade da portaria de afastamento, consoante ao item 3 deste Edital;

8.3. Durante o período de validade deste edital, eventuais retornos antecipados dos servidores contemplados com o afastamento total abrirão vaga para os candidatos homologados, respeitada a classificação final;

8.4. *Em caso de o servidor beneficiado com o afastamento total, em qualquer época da vigência deste Edital, ser de cargo geral (Assistente em Administração ou Auxiliar em Administração), caberá a Gestão do Campus definir se a vaga do setor ocupada pelo servidor afastado será mantida ou será disponibilizada a potenciais interessados, nos termos de Edital de Remanejamento Interno;*

8.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

8.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;

8.7. A homologação do resultado final deste processo seletivo terá validade de 180 dias **improrrogáveis**;

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação das Solicitações de Afastamento Total para Técnicos Administrativos.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	03/09/2019
----------------------	------------

Recurso ao Edital	04/09/2019
Período de inscrição	5 a 12/09/2019
Homologação das inscrições	13/09/2019
Resultado parcial do processo seletivo	18/09/2019
Interposição de recurso e/ou desistência	19 a 20/09/2019
Resultado da interposição de recurso	25/09/2019
Homologação do resultado final	25/09/2019

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE _____, do cargo _____, declaro que não estou em processo de remanejamento e/ou redistribuição até a presente data.

ANEXO III
TABELA DE REFERÊNCIA

TIPO\TEMPO	ATÉ 1 ANO	ATÉ 2 ANOS	ATÉ 3 ANOS	MAIOR QUE 3 ANOS
Afastamento total	20 pontos	40 pontos	60 pontos	80 pontos
Afastamento parcial (50% da CH)	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos
Afastamento parcial (40% da CH)	8 pontos	16 pontos	24 pontos	32 pontos
Afastamento parcial (25% da CH)	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
Participação em programas de cooperação internacional	10 pontos			
Licença para capacitação	Até 90 dias		De 91 até 180 dias	
	5 pontos		10 pontos	
Eventos para capacitação com ônus para instituição*	0,1 pontos por cada dia afastado			
Eventos para capacitação sem ônus para instituição*	0,05 pontos por cada dia afastado			

*Excetuando as convocações oficiais

Nova Cruz/RN, 3 de setembro de 2019.

RODRIGO LEONE ALVES

Diretor-Geral *Pro Tempore*

Portaria nº 1897/2018-RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Leone Alves, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/NC**, em 03/09/2019 16:27:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifm.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 142782

Código de Autenticação: 8676ab7e01

